



Prefeitura Municipal Nova Xavantina

HONESTIDADE, TRABALHO E COMPETÊNCIA

www.novaxavantina.mt.gov.br e-mail: prefeituranx@inter-via.com

Adm 2005/2008

LEI N.º 1.264, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.007

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TESTE SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito Sr. **ROBISON APARECIDO PAZETTO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar teste seletivo para contratações por tempo determinado, visando atender às necessidades de interesse do serviço público municipal, conforme o seguinte lotacionograma:

interesse do serviço público municipal, conforme o				
Ord.	Órgão	Cargo	vaga	Salário mensal Em Reais
02	Secretaria Municipal de Saúde			
	Atenção Básica - PSF/Vig. Saúde	Agentes - Programa Agente Comunitário - PACS	45	Salário Mínimo
		Agentes - PASCAR	09	Salário Mínimo
		Agentes de Saúde Ambiental - ASA	15	Salário Mínimo
		Enfermeiros PSF	05	2.500,00
		Médicos PSF 40 horas	01	5.300,00
		Odontólogo	02	2.500,00
		Técnicas/Auxiliares de Enfermagem - PSF	12	500,00
		Atendentes	06	Salário Mínimo
		Agente Administrativo	06	Salário Mínimo
		Auxiliar de Gabinete Dentário	04	Salário Mínimo
		Auxiliar de Serviços Gerais	03	Salário Mínimo
	CAP'S - Centro de Atenção Psicossocial	Enfermeiro Padrão	01	2.500,00
		Médico clínico geral 40h	01	5.300,00
		Psicólogo 40h	01	2.000,00
		Assistente social 40h	02	2.000,00
		Terapeuta ocupacional 40h	01	2.000,00
		Bioquímico / Farmacêutico	01	1.500,00
		Pedagogo 40h	01	1.500,00
		Auxiliar de enfermagem	02	500,00
		Atendente	01	Salário Mínimo
		Agente Administrativo	01	Salário Mínimo
Centro de Reabilitação		Secretária	01	404,52
	Fisioterapeuta 40h	02	2.000,00	
	Terapeuta ocupacional 40h	01	2.000,00	
	Fonoaudiólogo 40h	02	2.000,00	
	Médico Ortopedista / Clínico Geral 40h	01	5.300,00	
	Assistente social 40h	01	2.000,00	

stro 469

014/2007

75.2.76

15.10.2007



Registro 469
Livro 0141/2007
Folha 75 a 76
Data 15.10.2007

Responsável



Prefeitura Municipal Nova Xavantina

HONESTIDADE, TRABALHO E COMPETÊNCIA

www.novaxavantina.mt.gov.br e-mail: prefeituranx@inter-via.com

Adm 2005/2008

Hospital Municipal	Psicopedagogo 40h	01	2.000,00
	Nutricionista 40h	01	2.000,00
	Psicólogo 40h	01	2.000,00
	Agente Administrativo	01	Salário Mínimo
	Atendente	01	Salário Mínimo
	Médico Cirurgião Geral 40h	01	5.300,00
	Médico Traumatologista 40h	02	5.300,00
	Médico Ginecologista 40h	01	5.300,00
	Médico Obstetra 40h	01	5.300,00
	Médico Pediatra 40h	01	5.300,00
	Médico anestesista 40h	01	5.300,00
	Médico Radiologista 40h	01	5.300,00

Art. 2º Após a realização do teste seletivo os contratos a serem firmados por tempo determinado, serão pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser rescindidos e/ou aditivados no todo ou parte, antes do prazo previsto, sempre que haja o interesse do serviço público.

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo Municipal a constituir Comissão Interna para realização do Concurso Público de que trata o artigo 1º desta Lei, com a seguinte composição: 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal, 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) representante dos Servidores Públicos Municipais, 01 (um) representante do Legislativo Municipal.

Art. 4º Os Contratados deverão obrigatoriamente obedecer ao horário de trabalho previamente estabelecidos pelas Secretarias a que estão diretamente ligados e de forma que atenda as necessidades do serviço público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de outubro de 2.007.

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal